



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 335- TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL 1.712/2007

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel em favor da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Comando Regional VII – Comando PM de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens públicos móveis de sua propriedade à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Comando Regional VII – Comando PM de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – Os bens públicos móveis constantes do *caput* deste artigo são 03 (três) decibelímetros com as seguintes características: “Modelo MSL-1325 da Marca MINIPA, com os seguintes números de série: MS1325001773, MS1325001774, MS1325001775, devidamente patrimoniado junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sob os n.ºs 9983, 9981, 9982, respectivamente.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso de Bens Públicos Municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do Comando Regional VII – Comando PM de Barra do Bugres com o objetivo de controlar a intensidade dos ruídos sonoros na cidade de Barra do Bugres/MT.

Art. 3º – A Cessão de Uso de Bens Públicos Municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a interesse da Administração Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: RUBENS VIDAL ANDRADE

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sonorização, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Conforme consta no processo protocolado sob nº.13.592 de agosto de 2007.

Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Prazo: 01 (um) dia.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do Convenio FUNDEB – 40%, consignado no Orçamento Municipal, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 612 – 12.361.010.2.15100 – 3.3.90.36-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS VIDAL ANDRADE
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO
Nº 019/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: M. A. ESTEVÃO

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a locação de 01 (um) caminhão basculante, com capacidade para 10/12 metros cúbicos, em perfeitas condições de utilização, para serviços de terraplenagem – melhoria de vias urbanas, deste Município.

Valor: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Prazo: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária: 26.782.016.2.13200 – 0338 – 3.3.90.39.073 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

MIRIAM DE ALMEIDA ESTEVÃO
M. A. ESTEVÃO LTDA
Contratada

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PORTARIA Nº 132/2007

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora concursada a Srª **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE**, para ocupar o cargo de Apoio Administrativo Educacional, com remuneração prevista no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 017/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 133/2007

Dispõe sobre a nomeação de servidor concursado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora Srª **LUCIA BORECK HONORATO**, para ocupar o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL 001/2007

PEDRO ALESSANDRO A. DO NASCIMENTO, Diretor Executivo do Ipiranga Previ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, que o Fundo de Previdência do Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Contrato, no mês de agosto de 2007:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007 – DATA: 01/08/2007.
CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, **OBJETO:** Prestação de Serviços. **PRAZO:** 05 (cinco) meses **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Ipiranga do Norte-MT, em 14/09/2007.

PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 950/2007 – de 28/08/2007

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **HILTON DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4 A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;

- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma

mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei

Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 20 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 21 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2007.

Artigo 23 Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafa da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2007, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 28 de agosto de 2007.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ORGÃO: 12 - Departamento de Água e Esgoto

UNIDADE: 001 - Departamento de Água e Esgoto

PROGRAMA: 076 - Saneamento

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Abertura de poços artesianos nos Distritos de Terra Roxa, Fontanillas e Filadélfia	Proporcionar a população água de melhor qualidade	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços Artesianos	Unidade	2008	1	80.000
2) Ampliação do sistema de distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2008	1000	1.500.000
3) Ampliação do sistema de captação e tratamento de água	Melhorar e implementar fornecimento de água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Água Tratada	ETA / Captação	2008	1	1.500.000
4) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Ampliação	2008	1	1.000.000
5) Implantação de hidrômetros.	aumentar e tornar mais justa a cobrança de água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Hidrometração	Unidade	2008	2700	180.000

ORGÃO: 12 - Departamento de Água e Esgoto

UNIDADE: 001 - Departamento de Água e Esgoto

PROGRAMA: 076 - Saneamento

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
6) Aquisição e manutenção de veículos	Manter a frota em perfeito estado e adquirir novas viaturas visando o aumento da demanda.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Viaturas	Verba	2008	15	60.000
7) Aquisição de material permanente e de consumo.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis, materiais e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Equipamentos e Materiais	custeio	2008	1	70.000
8) Manutenção do DAES	Propiciar o pagamento da folha de salários	04 - Administração	122 - Administração Geral	Folha de Pagamento	custeio	2008	1	424.000
RESUMO						2008		4.814.000
						Total		4.814.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 01 - Legislativo
 UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal
 PROGRAMA: 001 - Processo Legislativo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de veículos, móveis e equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara.	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Equipamentos	unidade	2006	1	128.629
						2007		84.000
						2008		40.000
						2009		50.000
2) Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara.	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Reformas	m²	2006	50	14.392
						2007		31.937
						2008		40.000
						2009		45.000
3) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Correção Salarial	unidade	2006	1	669.775
						2007		884.399
						2008		1.032.000
						2009		1.142.000
4) Manutenção das Atividades Legislativas	Manter e conservar as instalações e serviços Legislativos.	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Atividades Legislativas	unidade	2006	1	367.356
						2007		332.661
						2008		381.000
						2009		440.000
Resumo						2006		1.180.152
						2007		1.332.997
						2008		1.493.000
						2009		1.677.000
						Total		5.683.149

PROJETO DE LEI Nº/2007

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

O Exmo. Senhor HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em

andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4 A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências

de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 20 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 21 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2007.

Artigo 23 Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2007, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 13 de abril de 2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Mensagem nº /2007 Juína, 13 de abril de 2007.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em cumprimento à constituição, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A sua elaboração obedeceu com rigor, o disposto nas normas constitucionais vigentes, combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, consagrada nacionalmente como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Adicionalmente foram cumpridas as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial a Portaria STN Nº 633, de 31 de agosto de 2006, bem como do Ofício Circular nº 017/2005, de 17 de março de 2005, que uniformizou os procedimentos com vistas a elaboração Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, integrantes do presente projeto de lei.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste projeto de lei, reiteramos votos de elevada estima e consideração. Respeitosamente.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO

DD. Presidente da Câmara Municipal

JUÍNA – MT

P ROJETO DE LDO 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2008 – 2010, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

À propósito, esclarecemos que entende-se por: Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2008-2010, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 633, de 31 de agosto de 2006.

Adicionalmente, seguimos a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE projetado pelo Banco Central para o período de 2008 a 2010, com a revisão constante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal;
- c) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso informada pela Secretaria Estadual de Fazenda – SEFAZ/MT.

Para a estimativa das metas fiscais foram admitidos os seguintes parâmetros: **PARÂMETROS20072008**

PARÂMETROS	Percentuais			
	2007	2008	2009	2.010
PIB - Brasil	4,50%	5%	5%	5%
PIB-Regional - MT	17,1%	8,9%	8,2%	7,6%
IPCA/IBGE	4,10%	4,50%	4,50%	4,50%
Expansão IPTU	5%	3%	3%	3%
ISS esforço fiscal	2%	2%	2%	2%
ICMS - 25% Aumento do índice		6%	3%	2%

1 – Metas Anuais

(Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2006			2009			2010		
	Valor	% PIB	x 100	Valor	% PIB	x 100	Valor	% PIB	x 100
	Corrente (a)	Constante		(a / PIB)	Corrente (b)		Constante	(b / PIB)	
Receita Total	54.342.300	0,145%		44.728.000	0,111%		49.629.200	0,114%	
Receitas Primárias (I)	53.771.000	0,144%		44.073.700	0,109%		48.888.300	0,112%	
Despesa Total	54.342.300	0,145%		44.728.000	0,111%		49.629.200	0,114%	
Despesas Primárias (II)	53.421.000	0,143%		43.765.300	0,108%		48.623.100	0,112%	
Resultado Primário (I - II)	350.000	0,001%		308.400	0,001%		265.200	0,001%	
Resultado Nominal (210.000)	334.928	0,001%		282.411	0,001%		232.394	0,001%	
Divida Pública Consolidada	13.276.000	0,035%		13.019.000	0,032%		12.713.000	0,029%	
Divida Consolidada Líquida	12.704.306	0,033%		11.921.888	0,030%		11.140.359	0,026%	

FONTE: 1) IPCA/IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2007; 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Na estimativa das receitas foram observadas as normas técnicas e legais que determina o Art.12, da L.C. nº 101/2000, estando prevista para o ano de 2008 a receita de Convênios a serem firmados com o Governo Federal no valor de R\$ 10.000.000,00 o que elevou a receita estimada para R\$ 54,3 milhões.

A memória de cálculo da estimativa das receitas será encaminhada a Câmara Municipal no prazo previsto no art.12, da L.C. Nº 101/2000.

O cálculo das Receitas Primárias foi efetuado mediante a exclusão das receitas financeiras (aplicações financeiras e alienações de bens) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida.

Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

O Resultado Nominal, que corresponde a previsão da amortização da dívida foi obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada no final de cada exercício o valor a Dívida Consolidada no início do exercício. O valor da meta é negativo porque representa o quanto será reduzido da dívida consolidada.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas da autarquia Departamento de Água e Esgoto – DAES.

2 – Cumprimento das Metas do Ano Anterior

(Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2006		II-Metas Realizadas em Ano 2006		Variação	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	%
	(a)	(b)	(b)	(c)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	34.263.902	0,117%	42.014.041	0,143%	7.750.139	22,62%
Receitas Primárias (I)	33.200.776	0,113%	41.384.074	0,141%	8.183.298	24,65%
Despesa Total	34.263.902	0,117%	39.774.135	0,136%	5.510.233	16,08%
Despesas Primárias (II)	33.180.883	0,113%	38.912.593	0,133%	5.731.710	17,27%
Resultado Primário (I-II)	19.893	0,000%	2.471.481	0,008%	2.451.588	12324,10%
Resultado Nominal	(558.000)	-0,002%	(770.725)	-0,003%	(212.725)	38,12%
Divida Pública Consolidada	13.906.000	0,047%	13.711.064	0,047%	(194.936)	-1,40%
Divida Consolidada Líquida	13.906.000	0,047%	11.791.729	0,040%	(2.114.271)	-15,20%

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ MIL 29.322.000

Notas:

1.Receitas Financeiras/Alienação de Bens	905.237
2.Receitas de Op. de Crédito	157.889
3.Juros e Amortização da Dívida	1.083.019
4.Exceto DAES	

O cumprimento das metas fiscais do exercício de 2006 está acima demonstrado.

Com respeito a meta para a Receita Total, verifica-se que o desempenho ficou 22,6% acima da meta fixada na LDO 2006. A despesa realizada foi de R\$ 39,7 milhões, quando a meta para a Despesa Total, era de R\$ 34,2 milhões. As Receitas Primárias atingiram o valor de R\$ 41,3 milhões, superando a meta em R\$ 8,1 milhões. As Despesas Primárias atingiram o total de R\$ 38,9 milhões, estando acima da meta com R\$ 5,7 milhões. Em decorrência, o Resultado Primário, que era um superávit de R\$ 19.893,00 resultou no valor de R\$ 2,4 milhões 925.422,00. O Resultado Nominal, que era de amortização de R\$ 558.000,00 do principal da dívida, resultou no valor de R\$ 770.725,00.

Nota-se que a Dívida Consolidada foi reduzida em 1,4% em relação à meta fixada. Entretanto, a Dívida Consolidada Líquida apresentou decréscimo de 15,2%, em razão das disponibilidades de Caixa existentes em 31.12.2006, líquida de Restos a Pagar processados.

3 – As metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	32.584.638	32.200.776	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	54.342.300	0,158%	44.728.000	0,129%
Receitas Primárias (I)	31.944.638	31.640.920	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	54.342.300	0,158%	44.728.000	0,129%
Despesa Total	32.584.638	31.640.920	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	54.342.300	0,158%	44.728.000	0,129%
Despesas Primárias (II)	32.343.638	31.120.574	0,112%	33.180.883	0,113%	37.204.049	0,127%	53.421.000	0,156%	43.765.300	0,117%
Resultado Primário (I - II)	(749.000)	(-0,003%)		19.893	0,000%	(400.811)	-0,001%	350.000	0,001%	308.400	0,001%
Resultado Nominal	728.369	0,003%		(558.000)	-0,002%	(420.000)	-0,001%	(210.000)	-0,001%	(257.000)	-0,001%
Divida Pública Consolidada	14.464.000	0,050%		13.906.000	0,047%	13.486.000	0,046%	13.276.000	0,039%	13.019.000	0,035%
Divida Consolidada Líquida	14.264.000	0,049%		13.906.000	0,047%	13.486.000	0,046%	13.276.000	0,039%	13.019.000	0,035%

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	29.300.266	32.663.395	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	52.002.201	0,158%	40.668.769	0,120%
Receitas Primárias (I)	28.407.318	31.640.920	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	51.455.502	0,157%	40.559.607	0,119%
Despesa Total	29.300.266	32.663.395	0,113%	34.263.902	0,117%	38.029.081	0,120%	52.002.201	0,158%	40.668.769	0,120%
Despesas Primárias (II)	29.172.892	31.630.966	0,113%	33.180.883	0,113%	37.204.049	0,127%	51.120.574	0,156%	40.077.196	0,117%
Resultado Primário (I - II)	(865.574)	(-0,003%)		19.893	0,000%	(400.811)	-0,001%	334.928	0,001%	282.411	0,001%
Resultado Nominal	656.965	0,003%		(531.928)	-0,002%	(420.000)	-0,001%	(220.677)	-0,001%	(235.345)	-0,001%
Divida Pública Consolidada	13.046.050	0,050%		13.256.435	0,047%	13.486.000	0,046%	12.704.399	0,039%	11.921.888	0,035%
Divida Consolidada Líquida	12.865.656	0,049%		13.256.435	0,047%	13.486.000	0,046%	12.704.399	0,039%	11.921.888	0,035%

FONTE: 1) IPCA/IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2007 + 100; 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Demonstra-se na tabela acima a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2008-2010 em comparação com as metas fixadas para os anos de 2005, 2006 e 2007. Consta-se, em relação ao PIB Estadual, que a Meta da Receita Total para 2008 corresponde a 0,153% do PIB Estadual, voltando ao patamar de 0,12 nos anos seguintes.

As metas fixadas para o Resultado Primário para o período de 2008-2010 são compatíveis com o serviço da dívida.

Observa-se ainda, a redução da Dívida Consolidada ao longo do período, correspondendo a 0,039%, 0,035% e 0,031%, respectivamente do PIB MT.

Os parâmetros utilizados na definição dos valores constantes, bem como dos percentuais do PIB – MT estão demonstrados na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010
IPCA - IBGE	5,7	4,9	4,1	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Mar/2007=100)	0,902	0,953	1,000	0,957	0,916	0,876

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

Taxa de Crescimento Anual	3,7%	3,7%	1,2%	17,1%	8,9%	7,6%
Valores Projetados	R\$ 28.961	R\$ 29.322	R\$ 34.346	R\$ 37.407	R\$ 40.469	R\$ 43.530

4 – Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2006*	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	3.961.842	100,0%	2.256.296	100,0%	(12.835.237)	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	3.961.842	100,0%	2.256.296	100,0%	(12.835.237)	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	893.095	100%	190.253			
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	893.095	100%	190.253			

FONTE: Balanços Patrimoniais Anexos 14/2006, 2005 e 2004

Observa-se na presente tabela a evolução do patrimônio líquido do município, destacando a parte, o patrimônio do Fundo de Previdência Municipal, dos dois últimos exercícios.

Verifica-se que a atual administração assumiu o Município de Juína com um passivo a descoberto em 2004 da ordem de R\$ 12,8 milhões, tendo revertido aquela situação já no de 2005. No último balanço o patrimônio líquido perfaz o montante de R\$ 3,9 milhões, exceto o valor de R\$ 893.095,00 do PREVI-JUINA demonstrando a seriedade com a preservação do bem público.

5 - Demonstrativo da origem e aplicação de recursos com a venda de ativos

(Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A destinação do produto da venda de ativos está demonstrada no quadro abaixo.

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	101.461	147.014	97.316
TOTAL (I)	101.461	147.014	97.316

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	101.461	147.014	97.316
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	101.461	147.014	97.316

SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

Nota-se que os recursos foram integralmente aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 – Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

(Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência do Servidores Municipais de Juína – PREVI-JUINA estão demonstradas nos quadros 2.6, notando-se o crescente resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 35 anos.

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil		36.961	475.493
Pessoal Militar			
Contribuição			
Pessoal Civil			
Pessoal			
Contribuição			
Pessoal Civil			
Pessoal			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			55.357
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	36.961	530.850
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes		2.848	930
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes		15.976	215.231
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	18.824	216.161
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-	18.137	314.689
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		208.648	893.848

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2006				893.848
2007	1.079.004,70	140.452,17	938.552,53	1.839.926
2008	1.194.759,41	156.675,70	1.038.083,71	2.878.009
2009	1.260.574,50	178.521,21	1.082.053,29	3.960.063
2010	1.307.088,34	268.892,51	1.038.195,83	4.998.258
2011	1.370.633,36	285.751,15	1.084.882,21	6.083.141
2012	1.433.212,84	318.829,97	1.114.382,87	7.197.524
2013	1.501.041,02	338.140,80	1.162.900,22	8.360.424
2014	1.562.800,17	383.793,16	1.179.007,01	9.539.431
2015	1.621.294,25	435.787,86	1.185.506,39	10.724.937
2016	1.680.933,28	483.815,31	1.197.117,97	11.922.055
2017	1.743.345,16	521.758,96	1.221.586,20	13.143.641
2018	1.798.764,28	574.267,23	1.224.497,05	14.368.138
2019	1.851.563,95	640.503,74	1.211.060,21	15.579.199
2020	1.901.653,20	706.327,64	1.195.325,56	16.774.524
2021	1.938.829,51	790.704,79	1.148.124,72	17.922.649
2022	1.971.429,76	882.434,40	1.088.995,36	19.011.644
2023	2.004.998,00	965.365,83	1.039.632,17	20.051.276
2024	2.023.994,08	1.066.625,89	957.368,19	21.008.645
2025	2.044.283,49	1.142.796,91	901.486,58	21.910.131
2026	2.071.606,48	1.190.574,78	881.031,70	22.791.163
2027	2.087.594,12	1.251.328,05	836.266,07	23.627.429
2028	2.095.216,12	1.325.749,22	769.466,90	24.396.896
2029	2.098.947,95	1.397.783,24	701.164,71	25.098.061
2030	2.083.026,15	1.505.419,05	577.607,10	25.675.668
2031	2.075.976,73	1.582.257,15	493.719,58	26.169.387
2032	2.066.263,84	1.661.461,04	404.802,80	26.574.190
2033	2.043.590,74	1.750.558,69	293.032,05	26.867.222
2034	2.016.877,97	1.823.782,62	193.095,35	27.060.317
2035	1.991.169,59	1.870.002,49	121.167,10	27.181.484
2036	1.951.882,79	1.923.862,20	28.020,59	27.209.505
2037	1.925.904,79	1.936.266,59	(10.361,80)	27.199.143
2038	1.882.818,45	1.988.822,70	(106.004,25)	27.093.139
2039	1.832.622,14	2.029.559,46	(196.937,32)	26.896.202
2040	1.783.887,67	2.057.974,80	(274.087,13)	26.622.115
2041	1.739.137,01	2.071.877,72	(332.740,71)	26.289.374
2042	1.690.442,65	2.076.226,73	(385.784,08)	25.903.590

FONTE: Cálculo Atuarial de MARÇO/2007

7 – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Na estimativa da receita para o triênio 2008-2010 foi considerada a renúncia de receita, cujo valor está demonstrado abaixo.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2008	2009		2010
IPITU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados.	IPITU	2.000	2.100	2.200	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributária
TOTAL		2.000	2.100	2.200	

A renúncia será compensada pelo aumento permanente da receita propiciado pela expansão da base tributária conforme se apresenta na tabela 2.8, a seguir:

Nota-se que a margem para a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, isto é, a despesa a ser criada com prazo de duração superior a dois exercícios, é de R\$ 1.839.541,00.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	2.552.994
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(713.453)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.839.541
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.839.541
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.839.541

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2008

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens: Tributos e Contribuições, Transferências Constitucionais (FPM, ITR, ICMS Exportação, ICMS 25%, IPI Exportação, Cota-Parte do IPVA e a CIDE) e Transferências do FUNDEB, inclusive das contas redutoras da receita, conforme se demonstra:

Aumento Permanente da Receita	
Receita Tributária e Contribuições 2008	4.014.400
Receita Tributária e Contribuições 2007	3.502.514
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(157.613)
Margem de Expansão 1	354.273
Margem de Expansão %	10,1%
Transferências Constitucionais 2008	
21.976.800	
FPM	9.818.800
ITR	39.200
ISO	1.200
ICMS Exp	270.900
ICMS 25%	10.406.200
IPVA	1.062.900
IPI	65.600
CIDE	312.000
Transferências Constitucionais 2007	19.240.438
FPM	8.966.929
ITR	35.815
ISO	1.106
ICMS Exp	247.411
ICMS 25%	8.721.933
IPVA	937.161
IPI	55.000
CIDE	275.084
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(865.820)
Margem de Expansão 2	1.870.542
Margem de Expansão %	9,7%
Transferências do FUNDEB 2008	4.175.800
Transferências do FUNDEB 2007	3.681.934
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(165.687)
Margem de Expansão 3	328.179
Margem de Expansão %	8,9%
Retenção para o FUNDEB 2008	
(3.903.820,00)	
Dedução do FPM	(1.799.790)
Dedução ITR	(5.230)
Dedução ICMS Exp	(49.660)
Dedução ICMS 25%	(1.907.460)
Dedução IPVA	(141.680)
Retenção para o FUNDEB 2007	(3.052.983,00)
Dedução do FPM	(1.493.890)
Dedução ITR	(2.390)
Dedução ICMS Exp	(41.219)
Dedução ICMS 25%	(1.453.074)
Dedução IPVA	(62.410)
(+) Aumento Inflacionário 4,5%	(137.384)
Margem de Expansão 4	(713.453)
Margem de Expansão %	23,4%

Esclarecemos que os valores projetados são indicativos, devendo ser alterados caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, bem como no comportamento da própria economia, que tem se revelado por muito instável.

Juina, MT., 13 de abril de 2007

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LDO ANO 2008

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais, exigência do Art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como objetivo avaliar os Passivos Contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Os riscos relacionados a receita, podem surgir em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita do ICMS, ou de mudança de outras variáveis. A previsão da receita do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é considerado também, como um risco, porque a receita foi estimada sem que se tivesse um histórico de sua realização. Com a implantação do FUNDEB o Município poderá ter um ganho ou uma perda de receita. Trata-se ainda, de receita nova a cobrança da tarifa de esgoto, cuja previsão foi feita sem um histórico anterior.

Caso os riscos fiscais venham a ocorrer, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Se perdurar o desequilíbrio, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão as medidas previstas no Art.10 do projeto da LDO 2008.

LRF, art 4º, § 3º		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais e outros eventos não previstos, FUNDEB. Nova Receita da DAES	431.000	Reserva de Contingência	431.000
		Limitação de Empenho e Movimentação Financeira	
TOTAL	431.000	TOTAL	431.000

Juina, MT., 13 de abril de 2007.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Implementação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnose e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Custeio	Verba	2008	1	300.000
2) Construção de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Construir	Unidade	2008	2	200.000
3)- Aquisição de Veículos para traslado de pacientes.	Viabilizar o deslocamento de pacientes impossibilitados de se locomoverem.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica					
				Veiculo	Unidade	2008	1	50.000
4)- Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares e odontológicas de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Equipamentos	Var.	2008	Var.	300.000
5)- Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica					
				Atendimento	Pessoas	2008	7.000	1.100.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
6) – Incrementar ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 – Vigilância Epidemiologica					
				Combate	Pessoas	2008	38.026	200.000
7) Manutenção e implementação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica					
				Atendimento	Familias	2008	800	300.000
8) Adquirir, armazenar e distribuir os medicamentos básicos discriminados pela resolução CIB n.º 65/2003.	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Medicamento	Pessoas	2008	22.800	200.000
9) Criação de Residências Terapêuticas vinculadas ao CAPS.	Propiciar ao pacientes psiquiátricos sem vínculo familiar a oportunidade de tratamento com objetivo de inseri-los novamente na sociedade.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica					
				Atendimento	Verba	2008	1	100.000
10) Implementação e manutenção das ações do CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com transtornos psíquicos, oferecendo tratamento ambulatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica					
				Atendimento	Verba	2008	1	100.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS

PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
11) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, Cirurgia Videolaparoscópica a Laser, Unidade de Tratamento Intensivo, Neurocirurgia e Hemodiálise.	Ampliar os serviços de saúde aos munícipes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Verba	2008	1	300.000
12) Realização de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador de acordo com realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde.	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária					
				Fiscalização	Pessoas	2008	38.026	80.000
13) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	38.026	100.000
14) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica					
				Atendimento	Pessoas	2008	38.026	100.000
15) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Melhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	500	100.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS

PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
16) Ampliação de Unidade Básica de Referência em Saúde.	Criar infra-estrutura básica para atendimento adequado aos serviços médicos, odontológicos e de enfermagem.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	5.000	100.000
17) Implementar Ação do Hospital de Terra Roxa.	Promover atendimento 24 horas, ampliando a equipe de enfermagem, com médico residente, melhorando as condições de atendimento aos munícipes.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	1.000	100.000
18) Implantar e manter o Programa de Atendimento Humanizado no Hospital Municipal.	Implementação e manutenção do PNH de serviços através da contratação de equipe multi profissional, oferecendo à população atendimento humanizado e de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	2.000	250.000
19) Implementar e manter Atendimento Médico no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento medico digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	30	150.000
20) - Implementar e manter serviço de atendimento a gestante.	Melhorar o serviço de atendimento às gestantes durante o pré-natal com orientação, tratamento e acompanhamento profissional em todo período gestacional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica					
				Atendimento	Pessoas	2008	200	200.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
21) Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica					
				Atendimento	Verba	2008	1	50.000
22) Reimplantar serviço funerário municipal	Oferecer à população de baixa renda atendimento funerário digno.	08 - Assistência	244 - Assistência Comunitária					
				Atendimento	Pessoas	2008	150	75.000
23) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento medico odontologico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	1.000	50.000
24) Implementar programa de qualificação profissional para os servidores da área de saúde	Dar apoio e suporte aos cursos de formação profissional na area de saude, promovendo a atualização, modernização do atendimento e harmonização entre profissionais	04- Administração	122- Administração Geral					
				Cursos	Unidade	2008	4	50.000
25) Implantar programa de Saneamento de Córregos	Evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças como malária, dengue, entre outros	17 - Saneamento	512 - Saneamento Urbano					
				Canalização	m	2008	2.000	800.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
26) Aquisição de Veículos	Dar maior mobilidade às equipes da SMS	04 - Administração	122 - Administração Geral					
				Veiculo	Unidade	2008	1	100.000
27) Aquisição de Material Permanente	Dotar a SMS de equipamentos que agilzem seu trabalho.	04 - Administração	122 - Administração Geral					
				Equipamentos	Unidade	2008	20	50.000
28) Aquisição de Material de Escritorio	Dotar a SMS de estrutura e condições de trabalho ideais.	04 - Administração	122 - Administração Geral					
				Materiais	Verba	2008	1	150.000
29) Manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.al Permanente	Manuteção de viaturas e aquisição de combustivel	04 - Administração	122 - Administração Geral					
				Materiais e Serviço	Verba	2008	1	220.000
30) Saúde indígena	Oferecer atendimento especializado diferenciado à população Indígena	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				Atendimento	Pessoas	2008	1.500	1.080.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
RESUMO								
							2.008	6.955.000
							Total	6.955.000

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA 024/2007.

A Secretária Municipal de Educação Jocineia Conceição Miranda no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Designar a professora **Gonçalina Isabel Curado Costa** lotado na EM Pe. Beraldo Mendes – Pedro, para responder pela Direção da EM Pe. Beraldo Mendes – Pedro a partir de 03 de setembro à 30 de novembro de 2007.

Art. 2º. O exercício do cargo para qual o servidor fora conduzido conforme disposto no Art. 1º. desta Portaria ocorrerá sem prejuízo do estágio probatório da mesma, devendo este ser avaliado normalmente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de setembro de 2007.

Jocineia Conceição Miranda
 Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Agenor de Carvalho

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural – Rio Manso

VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Denilson Martins da Mata

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural – Corgão

VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Oelio Machado de Souza

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde da Zona Rural – Corgão

VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Paulo Afonso Ribeiro

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural - Lote 11

VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Idete de Lara

OBJETO Reforma de 01 (uma) Ponte, sobre o Córrego da Formiga, na Comunidade Santa Rosa, com 14,5 de comprimento por 4,5 de largura

VALOR R\$ 6.670,00 (Seis mil e seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA 10/01/2007 a 10/02/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Posto Triunfo LTDA

OBJETO Fornecimento de Combustíveis para a Prefeitura de Nova Brasilândia

VALOR R\$ 55.470,80 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA 18/01/2007 a 18/04/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO ACPI Assessoria Consult. Planej. & Informática

OBJETO Prestação de Serviço de locação de Software de Administração Pública

VALOR R\$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

VIGENCIA 18/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Gilvani Nunes Araújo

OBJETO Locação de 01 (um) Caminhão marca GM/ Chevrolet, destinado a reforçar a demanda do recolhimento de lixo seletivo nos bairros do Município

VALOR R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 02/05/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Heloína Maria de Campos

OBJETO Locação de 01(um) Prédio com 06 (seis) peças, para funcionamento do Destacamento de Polícia Militar de Nova Brasilândia

VALOR R\$ 4.950,00 (Quarto mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Amauri da Costa

OBJETO Serviços Técnicos Profissionais na área de Contabilidade

VALOR R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Jose Borges Sobrinho

OBJETO Locação de 01 (um) Saveiro vw/Saveiro destinado a reforçar a demanda do recolhimento de lixo seletivo no Distrito de Peresópolis

VALOR R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Valdir Alves Gomes

OBJETO Fornecimento de um Profissional para execução de serviços médicos no PSF II, do Município de Nova Brasilândia - MT

VALOR R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGENCIA 01/02/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Carlos Basseto

OBJETO Locação de 01 (um) Prédio para o funcionamento de Garagem para maquinários e veículos dessa Prefeitura

VALOR R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Claudia Alexandra Cardoso Martins

OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de Serviço de Enfermagem no PSF I, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 34.749,77 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Kelia Anacleto de Abreu

OBJETO Fornecimento de um Profissional para a execução de Serviço de Enfermagem no PSFII, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 34.749,77 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Juliana Bernardes Maldonado

OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de Serviço de Odontologia no PSF I, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)

VIGENCIA 06/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO João Guatura Neto

OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de Serviço de Odontologia no PSF II, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)

VIGENCIA 06/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Yharylly Fhadyha Carneiro Khalaf

OBJETO Contratação de Serviços via rádio para a divulgação de matérias dessa prefeitura

VALOR R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 12/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO

Siplacas Industria e Comércio de Placas LTDA ME

OBJETO Confecções de Postes e Placas para identificação de ruas e avenidas dessa cidade

VALOR R\$ 40.116,00 (Quarenta mil e cento e dezesseis reais)

VIGENCIA 28/02/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Magna Neves Bomfim

OBJETO Prestação de Serviços Profissionais de 01 (uma) Farmacêutica junto a Farmácia Pública na Unidade de Saúde, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 17.760,80 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA 01/03/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Manoel de Araújo Rocha

OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para a execução de serviços Médicos no PSF I do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGENCIA 02/03/2007 a 31/05/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Odontomed com. de Medicamentos LTDA

OBJETO Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, para uso no posto de saúde do Município e equipes do PSF, no atendimento a Comunidade

VALOR R\$ 70.705,75 (Setenta mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGENCIA 16/03/2007 a 16/08/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO S.M – Tibourski Andreis – EEP

OBJETO Fornecimento de Óleo Diesel para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 78.400 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA 16/03/2007 a 16/08/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Nívea Valeria C. da Silva

OBJETO Contratação de 01(um) Profissional qualificada para a prestação de Serviços Profissionais de Fisioterapeuta para o Município

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR R\$ 22.705,10 (Vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e dez centavos)

VIGENCIA 02/04/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Posto Triunfo

OBJETO Fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas para Prefeitura

VALOR R\$ 65.393,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos e nove e três reais)

VIGENCIA 02/04/2007 a 02/06/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Sebastião Carlos Tolomeu

OBJETO A compra de 01 (uma) Pá Carregadeira , modelo Crak Michigan 55C

VALOR R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

VIGENCIA 17/04/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Luzanira da Silveira da Silva – ME

OBJETO Fornecimento de 01(uma) Profissional qualificada para a prestação de Serviços Profissionais de BIOMÉDICO junto ao laboratório de análise clinica na Unidade de Saúde , desse Município

VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGENCIA 23/04/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Import Peças p/ Tratores LTDA

OBJETO Aquisição de peças para reposição em Maquinários VALOR R\$ 78.001,62 (Setenta e oito mil e um real e sessenta e dois centavos)

VIGENCIA 23/04/2007 a 23/07/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Sandy de Vasconcelos

OBJETO Contratação de 01 (uma) Profissional para execução de serviços médicos no PSF do Centro de Saúde desse Município

VALOR R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais)

VIGENCIA 02/05/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Araújo Rocha & Cia LTDA

OBJETO A contratação Unidade Hospitalar para serviços de atendimento médicos hospitalares conforme o convênio 001/2007

VALOR R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VIGENCIA 11/05/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Valdir Alves Gomes

OBJETO Fornecimento de um Profissional para execução de serviços médicos no PSF II, do Município

VALOR R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)

VIGENCIA 11/05/2007 a 30/11/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Zorzi & Filhos LTDA

OBJETO Aquisição de Peças para reposição de Veículos VALOR R\$ 60.348,36 (Sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

VIGENCIA 29/06/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal

Ademar Wurzius

EXTRATO DE CONTRATO Nº0362007

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO Mauriza Augusta de Oliveira

OBJETO Aquisição de Materiais de Construção

VALOR R\$ 21.904,18 (Vinte e um mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos)

VIGENCIA 12/07/2007 a 12/10/2007

FUNDAMENTO

De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal
Ademar Wurzius

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2007

Carta Convite nº. 012/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** O.K. Construção e Serviço Ltda.**Objeto:** Construção de 03 (três) salas de aulas no Assentamento PA Veraneio.**Vigência:** 90 (noventa) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.**Valor total global:** R\$ 115.311,96 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).**Data da assinatura:** 17.09.2007.

Luiz Fernando da Silva Flaminio
Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 083/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. Francisco Rodrigues da Silva.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 531/2005, de 21 de Fevereiro de 2005, que rege a Previdência Municipal, acrescido das vantagens contidas no Art. 70, da Lei Municipal nº. 065/91 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo II-A, da Lei Municipal nº. 568/2006, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Francisco Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1045552-3 SSP/MT, CPF nº. 468.706.011-00 e Título de Eleitor nº. 46225318/72, zona 023, seção 114, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “103”, nível “N-E”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, com proventos

proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2007.02.0006P**, a partir de **03 de Setembro de 2007**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 03 de Setembro (09) de 2007.

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO
Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes Ferreira da Silva.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c Art. 86, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 531/2005, de 21 de Fevereiro de 2005, que rege a Previdência Municipal, acrescido das vantagens contidas no Art. 70 da Lei Municipal nº. 065/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo I – A e B, da Lei Municipal nº. 408/2001, com posterior reajuste da Lei nº. 483/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério,

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0219384-1, CPF nº. 230.051.301-34 e Título de Eleitor nº. 003063311830, zona 23, seção 228, efetiva no cargo de Professora, nível “N-I”, classe “Q”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI, nº. **2007.04.0001P**, a partir de **03 de Setembro de 2007**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 03 de Setembro (09) de 2007.

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO
Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2007**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL HOSPITALAR.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, vez que o presente procedimento pode ser melhor satisfeito por outra via, o Município de Nova Olímpia-MT., representado pelo seu prefeito, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 17 de setembro de 2007.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente

FERNANDO ANTONIO SILVA MORAES
Secretário

ILDEMAR TIAGO SANTANA
Membro

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Portaria N.º. 030 de 03 de setembro de 2.007

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os funcionários públicos municipais, para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, da forma a seguir:

1 Antônia Aparecida de Souza	Presidente
2 Edilene Matos Tondorf	Secretária
3 Silvano Pereira dos Santos	Membro
4 Claudeir Montes de Novais	1º Suplente
5 Karen Lucia Siqueira	2º Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE PARA EQUIPAMENTOS E MANILHAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 18/09/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **A. MANENTI & CIA LTDA**, vencedora do Lote 02 com valor de R\$91.000,00 (Noventa e um mil reais), **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, vencedora do Lote 03, com valor de R\$5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais), **CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, vencedora do Lote 04, com valor de R\$9.000,00 (Nove mil reais) e a **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, vencedora dos Lotes 05 e 06, com valor de R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 18 de setembro de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2007- PMPL
 (PROCESSO N.º 076/2007-PMPL)

PREGÃO N.º. 045/2007 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CRENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 01 de outubro 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 01 de outubro de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

ERRATA: Aonde lê "1º lugar – Doreni Cavalcante Pereira" na Republicação do Decreto nº 23, datado de 18 de julho de 2007, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, nº 331, página 20, de 12 de setembro do corrente ano, leia-se "IMPROVIDA".

Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2007.

ERRATA: Aonde lê "Decreto nº 030/2007, de 10 de setembro de 2007", publicado no Jornal Oficial dos Municípios, nº 331, página 21, de 12 de setembro do corrente ano, passa a leia-se "Decreto nº 031/2007, de 10 de setembro de 2007".

Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rio Branco

PORTARIANº. 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“Nomeia a Comissão Processante para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar infração cometida pela servidora MARIA CRISTIANE RIBEIRO, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 199, e seguintes da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Processante para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar infração capitulada no artigo 168, inciso II, da Lei Municipal nº. 295/01, cometida pela Servidora MARIA CRISTIANE RIBEIRO, RG nº14795507/MT e CPF nº. 002.500.621-51, investida no cargo de Zeladora, nível I, classe A, referencia 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único – A Comissão Processante de que trata este artigo será composta dos seguintes servidores:

I – EDVALDO CARLOS MACHADO - Presidente

II – SOELY MEDEIROS XAVIER DE SOUZA - Membro

III – OLIVIA SILVA PEREIRA - Membro

Artigo 2º - O Presidente da Comissão Processante designará seu Secretário dentre os servidores públicos municipal, podendo recair a nomeação a um dos membros da Comissão.

Artigo 3º - O prazo para instalação da Comissão Processante é de 05(cinco) dias e, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 4º - A Assessoria Jurídica dará orientação jurídica à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos do Processo Administrativo Disciplinar sempre que requeridos.

Artigo 5º - Fica a Servidora processada afastada de suas funções pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, em face da notoriedade da infração cometida, conforme o constante no comunicado veiculado no Jornal Correio Cacerense, edição de 07 e 08 de julho de 2007, página 04, que fará parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 18 de setembro de 2007.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECRETO Nº 182/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Promove a correção de erro material constante do Decreto nº 176/GAB/PMR, de 12/07/2007 que trata da transposição de servidores para os cargos de agente de combate às endemias de que trata a Lei nº 158, de 18 de abril de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto nº 176 de 12/07/2007 saiu contendo erro nos nomes dos servidores em transposição;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 176/GAB/PMR, de 12/07/2007 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Promove a transposição dos servidores que estão exercendo as funções de agentes de combates a endemias e que foram concursados para os cargos de visitador sanitário, conforme abaixo:

Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública
Carreira: Especialidade em Saúde

Matricula	Servidor	Cargo	Nível	Efeito financeiro
142	Leandro do Nascimento Silva	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
368	Edison Gomes dos Reis	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
013	Wilson Silva do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
Rondolândia, 11 de Setembro de 2007.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Promove a correção de erro material constante do Decreto nº 178/GAB/PMR, de 08/08/2007 que **dispõe sobre o enquadramento de Servidores em Educação do Município, na Carreira de Especialidade em Educação de que trata a Lei nº 62, de 4/12/2002.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos Anexos I, II e III do Decreto nº 178, de 08/08/2007 os nomes de alguns servidores saíram com grafia errada;

DECRETA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - Os Anexos I, II e III do Decreto nº 178/GAB/PMR, de 08/08/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO – I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível II – Classe B - (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
337	Adamo Teixeira Feitosa	B	II	11/07/2007
557	Elias R. Eduardo Neto	B	II	11/07/2007
680	Emerson Moreira Santos	B	II	11/07/2007
534	Eurides D. Garcia Almeida	B	II	11/07/2007
432	Gilmar Gonçalves Nascimento	B	II	11/07/2007
430	Ivanei Barbosa Silva	B	II	11/07/2007
523	Janete Clair W. Garcia	B	II	11/07/2007
576	Marilene Flegler	B	II	11/07/2007
536	Sidnei da Silva Pessoa	B	II	11/07/2007
042	Valdir Jose Santana	B	II	11/07/2007
525	Maurina Gomes de Oliveira Jacob	B	II	11/07/2007

ANEXO – II

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível I – Classe A - (Ensino Fundamental)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
410	Amauri Bezerra	A	I	11/07/2007
682	Cristiane Rodrigues Lima	A	I	11/07/2007
549	Divino José Castilho	A	I	11/07/2007
017	João Oliveira Neto	A	I	11/07/2007
402	Jurandir A. Peixoto	A	I	11/07/2007
681	Maria Jose Pessoa de Souza	A	I	11/07/2007
612	Maria Nilza Nunes Maciel	A	I	11/07/2007
110	Maria Otacília S. Eduardo	A	I	11/07/2007
569	Maria Verônica N. Freire	A	I	11/07/2007

ANEXO III

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Nível I – Classe A – (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
568	Marcela Vanessa B. de Medeiros	A	I	11/07/2007
643	Rogério Tomé da Silva	A	I	11/07/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
Rondolândia, 11 de Setembro de 2007.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processos Administrativo nº 227/2007-GABINETE
Concorrência Pública nº 002/2006

Objeto: *Concessão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros – TAXI*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inc. XXX da LOM;

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **HOMOLOGO** o resultado final da **concorrência pública nº 002/2006** nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93

em conformidade, nos autos do Processo Administrativo nº 227/2007-GABINETE destinada a concessão de permissão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros – TAXI, pelo prazo de (10) anos, aos seguintes licitantes:

JOSE FELIPE FERREIRA, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 107.076.112-53, CI/RG nº 73643/SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Rondolândia, na Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro;

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 658.483.572-34, CI/RG nº 504189/SSP/PB, residente domiciliado na rua das mangueiras, 3648, Migrantes, Ji-Paraná-RO;

ROSILENE ALVES RAMOS, brasileira, casado, enfermeira, CPF nº 349.066.652-68, CI/RG nº 380.399 SSP/RO, residente e domiciliada neste município de Rondolândia-MT, na Linha 86 Km 08;

IDEVALDO BIONDÁRIO, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 545.932.809-82, CI/RG nº 33874677-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. André Maggi, 455, Centro, neste município de Rondolândia-MT.

Encaminhe a PGM para ultime as providências necessárias.

Dê-se a publicidade exigida.

Rondolândia-MT, 11/09/2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

TOMADA DE PREÇOS 003/2007 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Rosário Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Otávio costa snº - Bairro Santo Antonio - Rosário Oeste-MT, CEP 78470-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **10:30** horas, do dia **24/09/2007**, a abertura da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade do tipo menor preço, que tem por objetivo **REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LAGO NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE –MT**.

Rosário Oeste/MT – MT, 18 de setembro de 2007.

ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO PÚBLICA 003/2007.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que do julgamento de impugnações do certame Supracitado. Deste modo, restando claro que assiste razão a Recorrente, pelos fatos e direitos na ata pontuados, após amplo debate entre os membros da CPL, estes, por unanimidade, resolvem NEGAR provimento aos recursos das empresas: PRADO ENGENHARIA LTDA e G. DE ALMEIDA BRITO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO mantendo a decisão de habilitação das empresas **G. DE ALMEIDA BRITO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E PRADO ENGENHARIA LTDA**, para a fase de propostas.

Rosário Oeste/MT, 18 de setembro de 2007.

ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO
AGOSTO DE 2007

Contrato N° 057 – Data: 02/08/07 Contratado: **Solani Maria Arens CPF N° 021.973.129-28 Prestação de Serviços na área de Saúde como Responsável Técnica no tratamento da Água, com os trabalhos efetuados no Município.** Valor: 4.470,00 Vigência: 02/08/07 a 31/12/07 Contrato N° 058 N° da Licitação Carta Convite 055/2007 – Data: 06/08/07 – Contratado: ANJOS & HEIDMANN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 04.297.306/0001-02, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão-de-Obra em Retífica de Motores e Bomba Injetora para a manutenção e reforma dos veículos de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, descritos no Anexo I, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento..** Valor: R\$ 73.567,80 Vigência: 06/08/07 a 31/12/07 Contrato N° 059 N° da Licitação Carta Convite 056/2007 – Data: 16/08/07 – Contratado: ZBN Materiais para Construção e Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.181.522/0001-49 **Aquisição de materiais de construção para a fabricação de tubos de concreto, a serem utilizados nas obras de melhorias do Município.** Valor: R\$ 56.700,00 Vigência: 16/08/07 a 31/12/07. Contrato N° 060 – N° da Licitação Carta Convite 057/2007 - Data: 13/08/07 Contratado: **VALDEIR HENRIQUE COELHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.685.867/0001-89 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão-de-Obra em Mecânica de Motores para a manutenção e reforma dos veículos de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, descritos no Anexo I deste edital, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.** Valor: R\$ 48.091,61 Vigência: 13/08/07 a 31/12/07. Contrato N° 061 – N° da Licitação: Carta Convite 061/2007 Data: 29/08/07 **EE Camargo & CIA LTDA CNPJ: 07.747.315/0001-46 Contratação de empresa de mão-de-obra para efetuar pavimentação Asfáltica em uma área de 7.705,90 m², correspondente ao trecho da Rua morocó entre a Av. Flávio Luiz a Av. das Conchas e na Av. Flavio Luiz entre a Rua Morocó e a Av. Matrinxã, Conforme Projeto em anexo.** Valor: R\$ 147.765,39 Vigência: 29/08/07 a 31/12/07 Contrato N° 062 N° da Licitação: 062/2007 Data: 30/08/07 – Contratado: **Matschinske & Matschinske LTDA CNPJ: 02.195.654/0001-43 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo e material de limpeza para a Manutenção das Escolas municipais.** Valor: R\$ 58.278,95 Vigência: 30/08/07 a 31/12/07 Contrato N° 063 – N° da Licitação: 062/07 Data: 30/08/2007 Contratado: **Supermercado Santa Rita Ltda CNPJ: 05.676.800/0001-00 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo**

e material de limpeza para a Manutenção das Escolas municipais. Valor: R\$ 21.711,63 Vigência: 30/08/07 a 31/12/07.

Contrato N° 064 – N° da Licitação: 063/07 Data: 30/08/2007 Contratado: **Supermercado Santa Rita Ltda CNPJ: 05.676.800/0001-00 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo e material de limpeza para a Manutenção da Creche Municipal Nascer do Sol.** Valor: R\$ R\$ 22.866,96 Vigência: 30/08/07 a 31/12/07.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro

EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 do dia 05/10/2007, realizará a licitação, modalidade TP n° 025/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a “Prestação de Serviços Gráficos em confecções de Impressos”, O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, das 07 as 13 h.DEJAIR

AZAMBUJA MARTINS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO N.º 060 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

SUMULA: “Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Concurso Público da Prefeitura do Município de Novo Mundo MT, em conformidade com o Edital Complementar n° 003 e Anexo I deste Decreto”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologada as Inscrições do Concurso Público n.º 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, pelas inscrições reabertas em conformidade com o Edital Complementar n° 003 e Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SECUM-PRA-SE

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

ANEXO I do Decreto n° 060/2007 de 14 de setembro de 2007

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO À VAGA DISPONIBILIZADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2007 – EM DATA DE 23/09/2007 ÀS 07:30 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL INOVAÇÃO – RUA JUSCELINO KUBITSCHKE – CENTRO – NOVO MUNDO - MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNDO - MT.

NOME DO (a) CANDIDATO (a)

AGENOR ALVES NOGUEIRA
ALCIELLY VITORINO DE CARLI
ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA
ARLEI CARLOS CEOLIM
CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM
DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE
DEISE SANTOS DE MORAIS
DEUBER PERES CASTILHO
ELSON JOSE PEREIRA
EULITA REGINA ZILLOTTO
FABIANA PACHECO DE SOUZA
FABIO JUNQUEIRA MACHADO
GLAUCIA REGINA DIAS
GRAZIELE JARDIM PISSINELI
HAMILTON JOSE RIBEIRO
HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA
JAIR LANZ
JONAS CASSIANO BORRE
JOSE CLAUDIO SILVA ALBUQUERQUE
JULIANA PRETTI
LEANDRO GODOY ALEXANDRE
LEIRIANE BORGES PISA SILVA
LUCIANA LUNA CAVALCANTI
LUCIANE DE ALMEIDA
LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO
MARIA CELIA BRAGA
MARIA DA GLORIA GENTILINI
MARIO PEREZ PEREZ
MIGUEL GUILHERME SCHEMMER
POLIANI RENATA DA SILVA
PRISCILA DAYENE REZENDE GOBETTI
RENATA TOMITAM
ROSANA MARIA BIAZOTTO BORRE
SILVANA MACEDO DOS SANTOS
SIRLENE DA SILVA SOUTO
SOLANGE KAPPES DUARTE
TACIANE SALVI
VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
VILMAR BOSA

CARGO CONCORRIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
ANALISTA DE CONTROLE INTER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SOLDADOR
PROFESSOR DE PORTUGUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROFESSOR DE PORTUGUES
ENFERMEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENFERMEIRA
ENFERMEIRA
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
PROFESSOR DE PORTUGUES
FISIOTERAPEUTA
PROFESSOR DE MATEMATICA
ENFERMEIRO
PROFESSOR DE PORTUGUES
ANALISTA DE CONTROLE INTER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BIOQUIMICA/FARMACEUTICA
SOLDADOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENFERMEIRA
ENFERMEIRA
PROFESSOR DE MATEMATICA
ENFERMEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROFESSOR DE MATEMATICA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENFERMEIRA
PROFESSOR DE PORTUGUES
FISIOTERAPEUTA
CONTADOR
ENFERMEIRA
PROFESSOR DE MATEMATICA
PROFESSOR DE PORTUGUES
BIOQUIMICA/FARMACEUTICA
PROFESSOR DE MATEMATICA
CONTADOR

Neiva Mafini Balbino

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Nelson Baumgratz

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul**LEI Nº 280, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001–3190.11.00.00.00–
Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.000,00.
01.031.0001.2.001–3390.36.00.00.00–
Outros Serviços Terc. – Pes. Física R\$ 2.000,00.
01.031.0001.2.001–3390.39.00.00.00–
Outros Serviços Terc. - Pes. Juríd. R\$ 4.000,00.
TOTAL..... R\$ 10.000,00.

Parágrafo Único – Com o crédito adicional autorizado no *caput*, o Orçamento total da Câmara Municipal de União do Sul, para o corrente exercício de 2007, passa a ser de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), obedecido o limite do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(20) 04.122.0002.1.004–4490.51.00.00.00 –

Obras e Instalações R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de setembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA**Prefeito Municipal**

LEI Nº 281, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Modifica a redação do artigo 13, da Lei Municipal nº 117, de 07 de junho de 2001, e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica modificada a redação do **artigo 13, da Lei Municipal nº 117, de 07 de junho de 2001**, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, alterada pela Lei nº 194, de 04 de dezembro de 2003, passando o citado artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente perceberá, a título de gratificação, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de setembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA**Prefeito Municipal****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(110) 10.302.0023.1.023–4490.52.00.00.00–

Equipamentos e Material Perman. R\$ 104.100,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(20) 04.122.0002.1.004–4490.51.00.00.00–

Obras e Instalações R\$ 70.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

(54) 12.361.0026.1.026–4490.52.00.00.00–

Equipamentos e Material Perman. R\$ 4.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(122) 10.302.0023.1.025–4490.51.00.00.00–

Obras e Instalações R\$ 10.000,00.

(119) 10.302.0024.2.020–3390.39.00.00.00–

Outros Ser. Terceiros, Pes. Jurídica R\$ 19.100,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO**

(177) 15.451.0012.1.012–4490.51.00.00.00 –

Obras e Instalações R\$ 500,00.

TOTAL ... R\$ 104.100,00.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de setembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 280, desta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001–3190.11.00.00.00–

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.000,00.

01.031.0001.2.001–3390.36.00.00.00–

Outros Serviços Terc. – Pes. Física R\$ 2.000,00.

01.031.0001.2.001–3390.39.00.00.00–

Outros Serviços Terc. - Pes. Juríd. R\$ 4.000,00.

TOTAL.....R\$ 10.000,00.

Parágrafo Único – Com o crédito adicional aberto no *caput* deste artigo, o Orçamento total da Câmara Municipal de União do Sul, para o corrente Exercício de 2007, passa a ser de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), obedecido o limite do art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(20) 04.122.0002.1.004–4490.51.00.00.00 –

Obras e Instalações R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de setembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Consórcios Intermunicipais

PLANO DE APLICAÇÃO - 2007

Resolução nº 001/2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2007.

WALMIR GUSE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Protocolo de Intenções, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	57.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00
Total da Administração Indireta	57.000,00

TOTAL GERAL 57.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé será realizada segundo

a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

04 – Administração 57.000,00

Total da Administração Indireta 57.000,00

TOTAL GERAL: 57.000,00

POR SUBFUNÇÕES

122 – Administração Geral 57.000,00

Total da Administração Indireta 57.000,00

TOTAL GERAL 57.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 42.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00

Total da Administração Indireta 57.000,00

TOTAL GERAL: 57.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Indireta

01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé
57.000,00

Total da Administração Indireta 57.000,00

TOTAL GERAL: 57.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 17 de Setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, 17 de Setembro de 2007.

WALMIR GUSE

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do
Guaporé**



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br